



Secretaria da Segurança Pública  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEINTER 3 – RIBEIRÃO PRETO  
SECCIONAL DE ARARAQUARA  
Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ibitinga  
Rua Bom Jesus, 986 – Centro - Ibitinga  
(16) 3342-2223

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 1065/2021  
Data: 06/04/2021 Horário: 16:31  
LEG - MTR 86/2021

Resposta aos ofícios nº 315/2021 e nº 363/2021

Ibitinga, 1 de abril de 2021.

À Câmara Municipal de Ibitinga-SP,

À Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP,

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em resposta às indagações, informo que não há nenhum convênio ou parceria formal ou informal firmada entre o Estado de São Paulo e a Delegacia de Defesa da Mulher de Ibitinga e entes públicos ou privado, nem há programa de atendimento emergencial das vítimas de violência doméstica.

Há de se notar que há o apoio de órgãos como o Conselho tutelar e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em que há fluxo de informações de forma autônoma e sempre na mútua ajuda pela materialização da proteção dos direitos fundamentais.

Cabe salientar que as ações afirmativas são incentivadas pela Lei n. 11.340/2006, em especial pelo artigo 9º, o qual peço a vênua para transcrevê-lo:

*"CAPÍTULO II*

*DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR*

*Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.*

*§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal. (...)"*

A referida norma prevê a necessidade de se atender de forma adequada as mulheres que forem vítimas de violência doméstica com a criação de redes de apoio e de assistência, como o atendimento por profissionais qualificados (psicólogos, assistentes sociais, terapeutas, casas

6



Secretaria da Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEINTER 3 – RIBEIRÃO PRETO  
SECCIONAL DE ARARAQUARA  
Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ibitinga  
Rua Bom Jesus, 986 – Centro - Ibitinga  
(16) 3342-2223

albergues, entre outros) para orientar e evitar a permanência em local ou relacionamentos que são deteriorantes para as vítimas.

Assim sendo, é extremamente salutar que se crie as redes de apoio e que sejam fomentadas.

Quanto ao incentivo às denúncias, há programa no governo federal que incentiva as denúncias no âmbito de violência doméstica contra a mulher, há o disque 100 ou o ligue 180 organizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/05/governo-federal-lanca-campanha-de-enfrentamento-a-violencia-domestica>).

No âmbito Estadual, o governo do Estado de São Paulo mantém Delegacias Especializadas para a proteção e defesa das mulheres com atendimento pessoalmente e pela Delegacia Eletrônica que também incentiva as denúncias (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/governo-de-sao-paulo-reforca-acoes-para-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica/>).

Quanto ao número de Inquéritos Policiais instaurados por esta especializada, foram 330 inquéritos no ano de 2019, 326 no ano de 2020 e 57 nos dois primeiros meses de 2021. Sendo que a média de inquéritos continua com praticamente os mesmos números.

Quanto aos Inquéritos Policiais envolvendo vítimas crianças e adolescentes nesta Delegacia de Defesa da Mulher, foram 61 Inquéritos Policiais com vítimas menores de idade e 27 Inquéritos Policiais de crimes sexuais com vítimas menores de idade.

Na oportunidade, apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**BRUNO GERALDO ROSA**  
Delegado de Polícia

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_